



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO Nº 3/2013 NA FORMA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇO POR ITENS.

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor valor por itens**, para a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE SAÚDE, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 382 de 04 de maio de 2006 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 05/04/2013 às 08h29 min. do dia 08/04/2013

Abertura das propostas: das 08h30min. às 10:30 horas do dia 08/04/2013.

Início da sessão de disputa de preços: 10h31min. do dia 08/04/2013.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE SAÚDE, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.

- a) Os medicamentos não poderão ser entregues com menos de 50% do seu prazo de validade;
- b) As notas fiscais deverão ser no sistema eletrônico;
- c) No preenchimento das notas deverá conter quantitativo, número do lote e prazo de validade do medicamento.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

---

|                 |  |
|-----------------|--|
| <b>ANEXO 01</b> | Descrição do Objeto  |
| <b>ANEXO 02</b> | Minuta do Termo do Contrato  |
| <b>ANEXO 03</b> | Exigências para Habilitação  |
| <b>ANEXO 04</b> | Modelo de Declaração de Idoneidade   |
| <b>ANEXO 05</b> | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação                     |
| <b>ANEXO 06</b> | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora |
| <b>ANEXO 07</b> | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital                           |
| <b>ANEXO 08</b> | Procuração nomeando representante Legal  |
| <b>ANEXO 09</b> | Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP                            |
| <b>ANEXO 10</b> | Ficha técnica descritiva   |

---

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de BARRA DO JACARÉ, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Licitação quaisquer firmas individuais ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ;

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

**b) Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**; e

**c) inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser**

digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

#### **PARTICIPAÇÃO**

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superando em ordem decrescente ao menor lance registrado, diferente de qualquer lance válido para o item, obedecendo sempre duas casas decimais;

4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.15 Não será aceita ficha técnica com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO ITEM). O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;**

**4.16 Fica a critério do Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;**

4.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.21 Facultativamente, o Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

4.22 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3, e Anexos, 4, 5, 6 e 7 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 9**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, localizada na Rua Rui Barbosa nº 96, – centro, BARRA DO JACARÉ – PR. Fone (43) 35371212. Responsável pelo recebimento: Luciana Aguiar Cruz Dutra ou Adenilson Silva. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**

4.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

4.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

**Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

## **PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

**Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

## **PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01

(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade de proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR POR ITENS;**

Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro (a);

Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 7. GARANTIA

7.1 A Empresa vencedora deverá apresentar o bem objeto desse edital com o prazo de garantia igual ou superior a 12 (meses) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para fornecimento, e pleno atendimento ao anexo I do edital;

**8.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:**

**8.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será

adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **HABILITAÇÃO**

**9.1** Conforme **ANEXO 03**

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro (a) **não** terão efeito suspensivo;

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7 Os recursos deverão ser enviados em duas vias . Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO JACARÉ, no endereço: Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro – BARRA DO JACARÉ PR – CEP 86.385.000, setor de licitação, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em

outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O Município de BARRA DO JACARÉ firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal sito a Rua Rui Barbosa nº 96 – Centro, BARRA DO JACARÉ – Paraná, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de BARRA DO JACARÉ.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

## **13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 03 (três) dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

13.2 O bem, objeto desse pregão, deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

## **14. PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado após entrega do objeto acompanhado da nota fiscal eletrônica, até 15 dias após o protocolo da fatura;

14.1.1 No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, deverá conter número do lote do medicamento, data de validade, quantitativo, número do convênio, Contrato de repasse e programa, quando for o caso;

14.2 Dotações orçamentárias:



## **15 REAJUSTAMENTO**

15.1 Os preços oferecidos poderão ser reajustados quando se fizer necessário o re-equilíbrio de preços, mediante comprovação de alta de preços, em conformidade com a Lei 8.666/93;

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de BARRA DO JACARÉ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de BARRA DO JACARÉ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro (a);
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andará/PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro (a);
- 16.12 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Rui Barbosa, Centro, BARRA DO JACARE, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
- 16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de: R\$ 715.935,55 (Setecentos e Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);
- 16.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

**Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de março de 2013.**

---

**Luciana Aguiar Cruz Dutra**  
Pregoeira - Portaria 034/2013

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE SAÚDE, conforme especificações abaixo.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

| LOTE: 1 - Lote 001 |        |   |            |         |            |             |
|--------------------|--------|---|------------|---------|------------|-------------|
| Item               | Código | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço Unit | Preço total |
| 1                  | 1572   | AAS 100 MG COMP.  | 20.000,00  | UN      | 0,02       | 400,00      |
| 2                  | 1499   | AAS 500 MG COMP.  | 5.000,00   | UN      | 0,04       | 200,00      |
| 3                  | 13671  | ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML<br>120 ML FRASCO   | 500,00     | FRC     | 4,42       | 2.210,00    |
| 4                  | 13672  | ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5ML<br>120ML FRASCO  | 500,00     | FRC     | 2,87       | 1.435,00    |
| 5                  | 7664   | ACICLOVIR 200 MG COMP.  | 3.000,00   | UN      | 0,12       | 360,00      |
| 6                  | 8573   | ACIDO FOLICO 5 MG COMP.   | 4.000,00   | UN      | 0,03       | 120,00      |
| 7                  | 6199   | ALBENDAZOL 40 MG SUSP.  | 1.000,00   | UN      | 1,64       | 1.640,00    |
| 8                  | 1574   | ALBENDAZOL 400 MG COMP  | 5.000,00   | UN      | 0,30       | 1.500,00    |
| 9                  | 7678   | ALOPURINOL 300 MG COMP.   | 3.000,00   | UN      | 0,15       | 450,00      |
| 10                 | 4202   | AMBROXOL ADULTO SUSP. 120 ML  | 1.000,00   | UN      | 1,20       | 1.200,00    |
| 11                 | 4203   | AMBROXOL PEDIATRICO SUSP. 120<br>ML   | 1.000,00   | UN      | 1,55       | 1.550,00    |
| 12                 | 1501   | AMINOFILINA 100MG COMP.   | 5.000,00   | UN      | 0,04       | 200,00      |
| 13                 | 4180   | AMIODARONA 200 MG COMP.   | 15.000,00  | UN      | 0,18       | 2.700,00    |
| 14                 | 7698   | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO 250MG / 5ML SUSP<br>SUSPENSÃO ORAL - 50 MG + 12,5<br>MG/ML | 1.000,00   | UN      | 10,54      | 10.540,00   |
| 15                 | 14331  | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE<br>POTÁSSIO 500MG COMP.  | 5.000,00   | UN      | 1,38       | 6.900,00    |
| 16                 | 1503   | AMOXILINA 500MG COMP  | 15.000,00  | UN      | 0,11       | 1.650,00    |
| 17                 | 1502   | AMOXILINA SUSP. 250 MG C/ 60 ML   | 1.000,00   | UN      | 1,98       | 1.980,00    |
| 18                 | 6696   | ANLODIPINA 5 MG COMP.   | 20.000,00  | UN      | 0,04       | 800,00      |
| 19                 | 7681   | ATENOLOL 100 MG COMP.   | 5.000,00   | UN      | 0,04       | 200,00      |
| 20                 | 4204   | ATENOLOL 25 MG COMP.  | 15.000,00  | UN      | 0,05       | 750,00      |
| 21                 | 4120   | ATENOLOL 50 MG COMP.  | 20.000,00  | UN      | 0,04       | 800,00      |
| 22                 | 6697   | ATROVENT GOTAS 20 ML  | 500,00     | UN      | 0,80       | 400,00      |
| 23                 | 7628   | AZITROMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO<br>ORAL   | 3.000,00   | UN      | 3,14       | 9.420,00    |
| 24                 | 4133   | AZITROMICINA 500 MG - COMP.   | 10.000,00  | UN      | 0,49       | 4.900,00    |
| 25                 | 11755  | BECLOMETAZONA 250 MCG DOSE<br>AEROSOL   | 50,00      | UN      | 34,70      | 1.735,00    |
| 26                 | 6699   | BENZETACIL 1.200.000 FRASCO   | 500,00     | UN      | 1,05       | 525,00      |
| 27                 | 6700   | BENZETACIL 400.000 FRASCO   | 300,00     | UM      | 0,79       | 237,00      |
| 28                 | 6701   | BENZETACIL 600.000 FRASCO   | 300,00     | UM      | 0,84       | 252,00      |
| 29                 | 1506   | BENZOATO DE BENZILA SUSP. C/ 60<br>ML   | 50,00      | UM      | 1,32       | 66,00       |
| 30                 | 1507   | BEROTEC GOTAS 20 ML   | 1.000,00   | UM      | 1,80       | 1.800,00    |
| 31                 | 13682  | BETAMETASONA + CETOCONAZOL<br>POMADA 30GR TUBO  | 500,00     | TBS     | 5,34       | 2.670,00    |
| 32                 | 13683  | BISACODIL 5MG COMP.   | 1.000,00   | UN      | 0,29       | 290,00      |
| 33                 | 11488  | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL   | 5.000,00   | UN      | 4,03       | 20.150,00   |

|    |       |   |           |    |       |           |
|----|-------|---|-----------|----|-------|-----------|
|    |       | 75MG COMP.  |           |    |       |           |
| 34 | 8595  | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COMP.              | 5.000,00  | UN | 0,20  | 1.000,00  |
| 35 | 1675  | BROMETO DE N.BUTILESCOPOLAMINA 20 ML                    | 1.000,00  | UN | 0,60  | 600,00    |
| 36 | 6708  | BROMOFENIRAMINA + FENILEFRINA 20 ML GOTAS               | 1.000,00  | UN | 9,98  | 9.980,00  |
| 37 | 11757 | BROMOFENIRAMINA + FENILEFRINA REV                       | 5.000,00  | UN | 1,68  | 8.400,00  |
| 38 | 6703  | BROMOFENIRAMINA+ FENILEFRINA 120 ML XAROPE              | 500,00    | UN | 14,64 | 7.320,00  |
| 39 | 6709  | BROMOPRIDA 10 MG COMP                                   | 6.000,00  | UN | 0,10  | 600,00    |
| 40 | 6710  | BROMOPRIDA GOTAS 20 ML FRASCO                           | 500,00    | UN | 0,92  | 460,00    |
| 41 | 8576  | BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL                         | 500,00    | UN | 17,97 | 8.985,00  |
| 42 | 8577  | BUDESONIDA 64 MCG AEROSOL NASAL                         | 500,00    | UN | 35,91 | 17.955,00 |
| 43 | 7684  | CAPTOPRIL 25 MG COMP.                                   | 50.000,00 | UN | 0,03  | 1.500,00  |
| 44 | 1511  | CAPTOPRIL 50 MG COMP.                                   | 30.000,00 | UN | 0,04  | 1.200,00  |
| 45 | 8579  | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 COMP. | 10.000,00 | UN | 0,80  | 8.000,00  |
| 46 | 8580  | CARDIZEM 60 MG COMP.                                    | 3.000,00  | UN | 0,28  | 840,00    |
| 47 | 8581  | CARVEDILOL 3,125 MG COMP.                               | 5.000,00  | UN | 0,12  | 600,00    |
| 48 | 8582  | CARVEDILOL 6,25 MG COMP.                                | 10.000,00 | UN | 0,12  | 1.200,00  |
| 49 | 1512  | CEFALEXINA COMP 500MG                                   | 20.000,00 | UN | 0,21  | 4.200,00  |
| 50 | 1513  | CEFALEXINA SUSP 250 MG 60 ML                            | 2.000,00  | UN | 2,98  | 5.960,00  |
| 51 | 6715  | CEFTRIAXONA IM 1 GR FRASCO C/ DILUENTE                  | 1.000,00  | UN | 1,98  | 1.980,00  |
| 52 | 6187  | CEFTRIAXONA IM 500 MG FRASCO C/ DILUENTE                | 500,00    | UN | 1,89  | 945,00    |
| 53 | 1679  | CETOCONAZOL 200 MG COMP.                                | 5.000,00  | UN | 0,10  | 500,00    |
| 54 | 1678  | CETOCONAZOL POMADA 30 GR                                | 500,00    | UN | 1,25  | 625,00    |
| 55 | 13694 | CETOPROFENO 50MG COMP.                                  | 5.000,00  | UN | 0,81  | 4.050,00  |
| 56 | 6719  | CICLO 21 C/ 3 X 21                                      | 10.000,00 | UN | 0,60  | 6.000,00  |
| 57 | 13696 | CICLOBENZAPINA 5MG COMP.                                | 2.000,00  | UN | 0,40  | 800,00    |
| 58 | 4066  | CIMETIDINA 200 MG COMP.                                 | 10.000,00 | UN | 0,06  | 600,00    |
| 59 | 1681  | CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO                             | 5.000,00  | UN | 0,07  | 350,00    |
| 60 | 6720  | CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.                             | 1.000,00  | UN | 0,22  | 220,00    |
| 61 | 14332 | CLORETO DE SODIO 0,9% GOTAS 20 ML                       | 2.000,00  | UN | 1,10  | 2.200,00  |
| 62 | 13700 | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG DRAGEAS                  | 3.000,00  | UN | 1,35  | 4.050,00  |
| 63 | 1600  | CLORPROPAMIDA 250 MG COMP.                              | 2.000,00  | UN | 0,04  | 80,00     |
| 64 | 6724  | CLORTALIDONA 25 MG COMP.                                | 5.000,00  | UN | 0,70  | 3.500,00  |
| 65 | 6493  | CLORTALIDONA 50 MG COMP.                                | 5.000,00  | UN | 0,12  | 600,00    |
| 66 | 6725  | COMPLEXO B 100 ML XAROPE                                | 500,00    | UN | 2,10  | 1.050,00  |
| 67 | 6494  | COMPLEXO B COMP.  | 5.000,00  | UN | 0,06  | 300,00    |
| 68 | 1684  | COMPLEXO B GOTAS 20 ML                                  | 500,00    | UN | 2,03  | 1.015,00  |
| 69 | 7691  | DEXAMETASONA 0,1% CREME                                 | 2.000,00  | UN | 0,55  | 1.100,00  |
| 70 | 1686  | DEXAMETASONA 0,5 MG COMP.                               | 3.000,00  | UN | 0,32  | 960,00    |
| 71 | 4060  | DEXAMETASONA 4 MG COMP.                                 | 3.000,00  | UN | 0,12  | 360,00    |
| 72 | 14333 | DEXAMETASONA 4 MG/ML INJ.                               | 50,00     | UN | 1,36  | 68,00     |
| 73 | 6728  | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG                              | 500,00    | UN | 1,12  | 560,00    |
| 74 | 1608  | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP.                            | 5.000,00  | UN | 0,04  | 200,00    |
| 75 | 14334 | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100 ML                         | 1.000,00  | UN | 1,08  | 1.080,00  |

|     |       |  |           |     |      |           |
|-----|-------|--|-----------|-----|------|-----------|
| 76  | 13711 | DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60GR  | 500,00    | UN  | 2,09 | 1.045,00  |
| 77  | 14335 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,07 | 1.400,00  |
| 78  | 14336 | DICLOFENACO POTASSICO GOTAS C/ 10 ML   | 500,00    | UN  | 2,91 | 1.455,00  |
| 79  | 1690  | DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP.   | 30.000,00 | UN  | 0,02 | 600,00    |
| 80  | 14337 | DICLOFENACO SODICO 75 MG INJ.  | 500,00    | UN  | 0,37 | 185,00    |
| 81  | 1527  | DIGOXINA 0,25 MG COMP.   | 15.000,00 | UN  | 0,05 | 750,00    |
| 82  | 1529  | DIMETICONA GOTAS 10 ML   | 500,00    | FRC | 1,50 | 750,00    |
| 83  | 14338 | DIPIRONA 500 MG COMP.  | 50.000,00 | UN  | 0,08 | 4.000,00  |
| 84  | 1531  | DIPIRONA GOTAS 10 ML   | 5.000,00  | UN  | 0,50 | 2.500,00  |
| 85  | 14339 | DIPIRONA SODICA 5MM MG/ML INJ.   | 500,00    | UN  | 0,37 | 185,00    |
| 86  | 13715 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML | 1.000,00  | UN  | 1,73 | 1.730,00  |
| 87  | 14340 | ENALAPRIL 10 MG COMP.  | 10.000,00 | UN  | 0,07 | 700,00    |
| 88  | 14341 | ENALAPRIL 20 MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,08 | 1.600,00  |
| 89  | 13716 | ENALAPRIL 5 MG COMP.   | 3.000,00  | UN  | 0,06 | 180,00    |
| 90  | 1560  | ESTROGENIOS CONJ. 21 DRG   | 1.000,00  | UN  | 0,80 | 800,00    |
| 91  | 13717 | FINASTERIDA 5MG COMP.  | 10.000,00 | UN  | 0,24 | 2.400,00  |
| 92  | 6146  | FLUCONAZOL 150 MG COMP.  | 5.000,00  | UN  | 0,24 | 1.200,00  |
| 93  | 7669  | FUROSEMIDA - COMPRIMIDO - 40 MG  | 15.000,00 | UN  | 0,03 | 450,00    |
| 94  | 14342 | GENTAMICINA 5 MG/ML SOL. OFTALMICA   | 200,00    | UN  | 8,31 | 1.662,00  |
| 95  | 13723 | GINKGO - BILOBA 120MG COMP.  | 5.000,00  | UN  | 0,14 | 700,00    |
| 96  | 13724 | GINKGO - BILOBA 80MG COMP.   | 5.000,00  | UN  | 0,13 | 650,00    |
| 97  | 7613  | GLIBENCLAMIDA - COMPRIMIDO - 5 MG  | 40.000,00 | UN  | 0,03 | 1.200,00  |
| 98  | 6734  | GUACOPLEX 120 ML   | 2.000,00  | UN  | 5,64 | 11.280,00 |
| 99  | 7662  | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP   | 30.000,00 | UN  | 0,03 | 900,00    |
| 100 | 1629  | HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,02 | 400,00    |
| 101 | 4084  | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 150 ML   | 5.000,00  | UN  | 1,24 | 6.200,00  |
| 102 | 1556  | IBUPROFENO 300 MG - COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,07 | 1.400,00  |
| 103 | 6214  | IBUPROFENO 50 MG 30 ML   | 2.000,00  | UN  | 1,89 | 3.780,00  |
| 104 | 7652  | IBUPROFENO 600 MG COMP.  | 40.000,00 | UN  | 0,09 | 3.600,00  |
| 105 | 14343 | IODETO DE POTASSICO SUSP. 100 ML   | 500,00    | UN  | 1,57 | 785,00    |
| 106 | 8586  | IVERMECTINA 6 MG COMP.   | 300,00    | UN  | 5,49 | 1.647,00  |
| 107 | 7676  | LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO - 100 MCG   | 25.000,00 | UN  | 0,23 | 5.750,00  |
| 108 | 7640  | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMP.   | 25.000,00 | UN  | 0,24 | 6.000,00  |
| 109 | 6123  | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.   | 25.000,00 | UN  | 0,27 | 6.750,00  |
| 110 | 7690  | LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL  | 500,00    | UN  | 2,20 | 1.100,00  |
| 111 | 7614  | LORATADINA 10 MG COMP.   | 10.000,00 | UN  | 0,05 | 500,00    |
| 112 | 8744  | LOSARTANA 100 MG COMP.   | 10.000,00 | UN  | 0,29 | 2.900,00  |
| 113 | 8587  | LOSARTANA 50 MG COMP.  | 50.000,00 | UN  | 0,13 | 6.500,00  |
| 114 | 7631  | MEBENDAZOL - COMPRIMIDO - 100 MG   | 2.500,00  | UN  | 0,03 | 75,00     |
| 115 | 1640  | MEBENDAZOL SUSP. 30 ML   | 500,00    | UN  | 0,98 | 490,00    |
| 116 | 13735 | MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP.   | 10.000,00 | UN  | 0,12 | 1.200,00  |

|     |       |   |           |     |       |          |
|-----|-------|---|-----------|-----|-------|----------|
| 117 | 6137  | METFORMINA 500 MG COMP.   | 20.000,00 | UN  | 0,08  | 1.600,00 |
| 118 | 6138  | METFORMINA 850 MG COMP.   | 50.000,00 | UN  | 0,07  | 3.500,00 |
| 119 | 7672  | METILDOPA - COMPRIMIDO - 250 MG   | 10.000,00 | UN  | 0,13  | 1.300,00 |
| 120 | 1555  | METILDOPA 500 MG COMP.  | 10.000,00 | UN  | 0,19  | 1.900,00 |
| 121 | 1642  | METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.  | 5.000,00  | UN  | 0,04  | 200,00   |
| 122 | 1544  | METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML  | 500,00    | UN  | 0,49  | 245,00   |
| 123 | 7670  | METRONIDAZOL - COMPRIMIDO - 250 MG  | 1.000,00  | UN  | 0,07  | 70,00    |
| 124 | 7655  | METRONIDAZOL - CREME VAGINAL 50 GR  | 500,00    | UN  | 1,33  | 665,00   |
| 125 | 1646  | METRONIDAZOL SUSP. 80 ML  | 500,00    | UN  | 1,60  | 800,00   |
| 126 | 7668  | MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO  | 1.000,00  | UN  | 2,20  | 2.200,00 |
| 127 | 6152  | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMP.   | 5.000,00  | UN  | 0,13  | 650,00   |
| 128 | 1712  | NEOMICINA POMADA 10 GR  | 1.000,00  | UN  | 1,13  | 1.130,00 |
| 129 | 6497  | NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO   | 10.000,00 | UN  | 0,04  | 400,00   |
| 130 | 1650  | NIFEDIPINA 20 MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,04  | 800,00   |
| 131 | 14344 | NIFEDIPINA RETARD 20 MG COMP.   | 20.000,00 | UN  | 0,07  | 1.400,00 |
| 132 | 1737  | NIMESULIDA 100 MG COMP.   | 50.000,00 | UN  | 0,04  | 2.000,00 |
| 133 | 6498  | NIMESULIDA 15 ML GOTAS  | 500,00    | FRC | 1,15  | 575,00   |
| 134 | 13742 | NIMODIPINO 30MG COMP.   | 5.000,00  | UN  | 0,24  | 1.200,00 |
| 135 | 14345 | NISTATINA 30 ML FRASCO  | 500,00    | UN  | 1,63  | 815,00   |
| 136 | 4075  | NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR   | 1.000,00  | UN  | 1,86  | 1.860,00 |
| 137 | 6188  | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 60 GR  | 1.000,00  | UN  | 2,17  | 2.170,00 |
| 138 | 7674  | NORETISTERONA 0,35 MG COMP.   | 3.000,00  | UN  | 0,22  | 660,00   |
| 139 | 4215  | NORFLOXACINO 400 MG COMP.   | 10.000,00 | UN  | 0,16  | 1.600,00 |
| 140 | 13744 | OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS   | 50.000,00 | UN  | 0,06  | 3.000,00 |
| 141 | 1735  | PANTOPRAZOL 20MG COMP.  | 3.000,00  | UN  | 1,79  | 5.370,00 |
| 142 | 1736  | PANTOPRAZOL 40 MG COMP.   | 3.000,00  | UN  | 2,99  | 8.970,00 |
| 143 | 13745 | PARACETAMOL + CLORIDRATO DE DIFENIDRAMA + CLORIDRATO DE PSEUDO - EFE DRINA + DROPROPIZINA XAROPE ADULTO/ PEDIÁTRICO 120ML | 300,00    | UN  | 12,65 | 3.795,00 |
| 144 | 6750  | PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML  | 5.000,00  | UN  | 0,58  | 2.900,00 |
| 145 | 13746 | PARACETAMOL 500MG COMP.   | 50.000,00 | UN  | 0,06  | 3.000,00 |
| 146 | 7653  | PERMANGANATO DE POTÁSSICO - COMPRIMIDO - 100 MG   | 500,00    | UN  | 0,06  | 30,00    |
| 147 | 8590  | PERMETRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA  | 200,00    | UN  | 1,41  | 282,00   |
| 148 | 8591  | PERMETRINA 5% LOÇÃO   | 200,00    | UN  | 1,41  | 282,00   |
| 149 | 6754  | POLIVITAMINICO XAROPE 100 ML  | 500,00    | UN  | 0,16  | 80,00    |
| 150 | 7618  | PREDNISONA - COMPRIMIDO - 20 MG   | 5.000,00  | UN  | 0,12  | 600,00   |
| 151 | 8592  | PREDNISONA 1,34 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL  | 1.000,00  | UN  | 3,65  | 3.650,00 |
| 152 | 7689  | PREDNISONA 5 MG COMP.   | 5.000,00  | UN  | 0,07  | 350,00   |
| 153 | 6756  | PROMETAZINA 25 MG COMP.   | 10.000,00 | UN  | 0,08  | 800,00   |
| 154 | 4062  | PROPANOLOL 40 MG COMP.  | 40.000,00 | UN  | 0,02  | 800,00   |
| 155 | 13749 | RANITIDINA 150MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,06  | 1.200,00 |
| 156 | 6178  | SAIS REIDRATAÇÃO ORAL   | 1.000,00  | UN  | 0,43  | 430,00   |
| 157 | 6757  | SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES  | 500,00    | UN  | 8,65  | 4.325,00 |
| 158 | 4077  | SALBUTAMOL XAROPE 100 ML  | 500,00    | UN  | 1,31  | 655,00   |
| 159 | 6758  | SECNIDAZOL 1000 MG COMP.  | 2.000,00  | UN  | 0,59  | 1.180,00 |
| 160 | 4136  | SINVASTATINA 20 MG COMP.  | 20.000,00 | UN  | 0,11  | 2.200,00 |

|     |       |  |           |     |       |          |
|-----|-------|--|-----------|-----|-------|----------|
| 161 | 7635  | SINVESTATINA 40 MG COMP.               | 20.000,00 | UN  | 0,16  | 3.200,00 |
| 162 | 3998  | SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO         | 5.000,00  | UN  | 1,77  | 8.850,00 |
| 163 | 4052  | SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO         | 5.000,00  | UN  | 1,93  | 9.650,00 |
| 164 | 4080  | SULFA+TRIMETOPRINA 400 + 80 COMP.      | 10.000,00 | UN  | 0,09  | 900,00   |
| 165 | 14346 | SULFA+TRIMETOPRINA SUSP. 100 ML FRASCO | 1.000,00  | UN  | 2,10  | 2.100,00 |
| 166 | 14347 | SULFA+TRIMETOPRINA SUSP. 50 ML FRASCO  | 500,00    | FRC | 1,05  | 525,00   |
| 167 | 8593  | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA         | 500,00    | UN  | 3,08  | 1.540,00 |
| 168 | 1729  | SULFATO FERROSO 40 MG COMP.            | 2.000,00  | UN  | 0,05  | 100,00   |
| 169 | 1730  | SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML            | 500,00    | UN  | 0,70  | 350,00   |
| 170 | 1665  | TETRACICLINA 250 MG CAPSULA            | 1.000,00  | UN  | 0,15  | 150,00   |
| 171 | 13760 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMP.             | 2.000,00  | UN  | 0,44  | 880,00   |
| 172 | 6761  | VITAMINA A + D GOTAS 20 ML             | 200,00    | UN  | 14,13 | 2.826,00 |
| 173 | 6762  | VITAMINA E SAIS MINERAIS 500 MG COMP.  | 5.000,00  | UN  | 0,30  | 1.500,00 |

TOTAL

**383.632,00**

LOTE: 2 - Lote 002

| Item | Código | Nome do produto/serviço           | Quantidade | Unidade | Preço Unit | Preço total |
|------|--------|-----------------------------------|------------|---------|------------|-------------|
| 1    | 14348  | ACIDO VALPROICO 250 MG COMP       | 3.000,00   | UN      | 0,46       | 1.380,00    |
| 2    | 14349  | ACIDO VALPROICO 500 MG COMP       | 3.000,00   | UN      | 1,03       | 3.090,00    |
| 3    | 13764  | ALPRAZOLAN 0,5MG COMP.            | 10.000,00  | UN      | 0,11       | 1.100,00    |
| 4    | 8597   | ALPRAZOLAN 1 MG COMP.             | 10.000,00  | UN      | 0,19       | 1.900,00    |
| 5    | 6695   | AMITRIPTILINA 25 MG COMP.         | 20.000,00  | UN      | 0,30       | 6.000,00    |
| 6    | 6702   | BIPERIDENO 2 MG COMP.             | 10.000,00  | UN      | 0,13       | 1.300,00    |
| 7    | 14352  | BROMAZEPAN + SULPIRIDA COMP.      | 5.000,00   | UN      | 1,16       | 5.800,00    |
| 8    | 14350  | BROMAZEPAN 3 MG COMP.             | 5.000,00   | UN      | 0,48       | 2.400,00    |
| 9    | 14351  | BROMAZEPAN 6 MG COMP.             | 5.000,00   | UN      | 0,70       | 3.500,00    |
| 10   | 6711   | CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.        | 30.000,00  | UN      | 0,10       | 3.000,00    |
| 11   | 6712   | CARBAMAZEPINA 400 MG COMP.        | 5.000,00   | UN      | 0,60       | 3.000,00    |
| 12   | 8598   | CARBAMAZEPINA CR 400 MG COMP.     | 1.000,00   | UN      | 1,96       | 1.960,00    |
| 13   | 6713   | CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP.   | 10.000,00  | UN      | 0,15       | 1.500,00    |
| 14   | 8599   | CITALOPRAM 20 MG COMP.            | 20.000,00  | UN      | 2,83       | 56.600,00   |
| 15   | 6722   | CLOMIPRAMINA 25 MG COMP.          | 5.000,00   | UN      | 0,63       | 3.150,00    |
| 16   | 8600   | CLONAZEPAM 0,5 MG COMP.           | 15.000,00  | UN      | 0,15       | 2.250,00    |
| 17   | 6723   | CLONAZEPAM 2 MG COMP.             | 20.000,00  | UN      | 0,17       | 3.400,00    |
| 18   | 8601   | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | 1.000,00   | UN      | 9,07       | 9.070,00    |
| 19   | 1518   | CLORPROMAZINA 100 MG COMP.        | 5.000,00   | UN      | 0,25       | 1.250,00    |
| 20   | 1519   | CLORPROMAZINA 25 MG COMP.         | 5.000,00   | UN      | 0,21       | 1.050,00    |
| 21   | 8602   | CLOXAZOLAM 1 MG COMP.             | 10.000,00  | UN      | 0,95       | 9.500,00    |
| 22   | 6730   | DIAZEPAM 10 MG COMP.              | 15.000,00  | UN      | 0,05       | 750,00      |
| 23   | 6729   | DIAZEPAM 5 MG COMP.               | 30.000,00  | UN      | 0,08       | 2.400,00    |
| 24   | 6732   | FENOBARBITAL 100 MG COMP.         | 30.000,00  | UN      | 0,09       | 2.700,00    |
| 25   | 6733   | FLUOXETINA 20 MG COMP.            | 40.000,00  | UN      | 0,23       | 9.200,00    |
| 26   | 14353  | GABAPENTINA 600 MG COMP.          | 700,00     | UN      | 3,93       | 2.751,00    |
| 27   | 6736   | HALOPERIDOL 1 MG COMP.            | 8.000,00   | UN      | 0,11       | 880,00      |
| 28   | 6735   | HALOPERIDOL 2 MG 20 ML GOTAS      | 200,00     | UN      | 10,43      | 2.086,00    |
| 29   | 6737   | HALOPERIDOL 5 MG COMP.            | 20.000,00  | UN      | 0,11       | 2.200,00    |
| 30   | 6741   | IMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMP. | 10.000,00  | UN      | 0,16       | 1.600,00    |
| 31   | 6742   | LORAZEPAN 2 MG COMP.              | 5.000,00   | UN      | 0,05       | 250,00      |

|    |       |                             |           |    |      |            |
|----|-------|-----------------------------|-----------|----|------|------------|
| 32 | 6747  | NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA | 10.000,00 | UN | 0,22 | 2.200,00   |
| 33 | 6751  | PAROXETINA 10 MG COMP.      | 10.000,00 | UN | 1,77 | 17.700,00  |
| 34 | 6752  | PAROXETINA 20 MG COMP.      | 20.000,00 | UN | 5,30 | 106.000,00 |
| 35 | 8604  | SERTRALINA 50 MG COMP.      | 15.000,00 | UN | 0,17 | 2.550,00   |
| 36 | 8606  | TORVAL CR 300 MG COMP.      | 5.000,00  | UN | 0,81 | 4.050,00   |
| 37 | 14354 | VALPORATO DE SODIO 250 MG   | 5.000,00  | UN | 0,68 | 3.400,00   |
| 38 | 14355 | VALPORATO DE SODIO 500 MG   | 5.000,00  | UN | 1,03 | 5.150,00   |

|       |  |  |  |  |  |                   |
|-------|--|--|--|--|--|-------------------|
| TOTAL |  |  |  |  |  | <b>288.067,00</b> |
|-------|--|--|--|--|--|-------------------|

LOTE: 3 - Lote 003

| Item | Código | Nome do produto/serviço   | Quantidade | Unidade | Preço Unit | Preço total |
|------|--------|---|------------|---------|------------|-------------|
| 1    | 4030   | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN                               | 30,00      | PCT     | 2,78       | 83,40       |
| 2    | 14356  | AGUA DEIONIZADA 5 LITROS  | 30,00      | UN      | 8,90       | 267,00      |
| 3    | 1085   | AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1 LITRO                                      | 30,00      | UN      | 3,01       | 90,30       |
| 4    | 1398   | AGULHA DESC 13X4,5 C/100  | 50,00      | UN      | 3,97       | 198,50      |
| 5    | 8613   | AGULHA DESC. 25/7 CAIXA COM 100 UN                                  | 30,00      | CXA     | 3,63       | 108,90      |
| 6    | 8610   | AGULHA DESC. 25/8 CAIXA COM 100 UN                                  | 30,00      | CXA     | 4,23       | 126,90      |
| 7    | 8611   | AGULHA DESC. 30/7 CAIXA COM 100 UN                                  | 30,00      | CXA     | 4,04       | 121,20      |
| 8    | 14357  | ALCOOL ETILICO 70% C/ 1 LITRO                                       | 200,00     | UN      | 3,49       | 698,00      |
| 9    | 13823  | ALCOOL GEL 70% NEUTRO C/ 500 GR                                     | 50,00      | FRC     | 3,80       | 190,00      |
| 10   | 4171   | ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500 GR                                   | 60,00      | RLO     | 9,65       | 579,00      |
| 11   | 1371   | APARELHO DE PRESSÃO BD FEIXO METAL                                  | 10,00      | UN      | 127,41     | 1.274,10    |
| 12   | 4029   | ATADURA CREPE MEDIDAS 10 CM X 3 MTS EMBALAGEM COM 12 UN             | 100,00     | CXA     | 4,10       | 410,00      |
| 13   | 1333   | ATADURA CREPE MEDIDAS 12 CM X 4,5 MTS EMBALAGEM COM 12 UN           | 100,00     | CXA     | 5,06       | 506,00      |
| 14   | 1334   | ATADURA CREPE MEDIDAS 15 CM X 3 MTS EMBALAGEM COM 12 UN             | 100,00     | CXA     | 6,32       | 632,00      |
| 15   | 5324   | BENZINA RETIFICADA 1 LT   | 5,00       | UN      | 14,56      | 72,80       |
| 16   | 14358  | COLETOR DE MATERIAL PERFURANTE 13 L. C/ 10                          | 30,00      | UN      | 3,62       | 108,60      |
| 17   | 5326   | COLETOR UNIVERSAL EM PLASTICO COM 80 ML                             | 5.000,00   | UN      | 0,32       | 1.600,00    |
| 18   | 1364   | COMPRESSA DE GAZES HIDROFILO MEDIDAS 7,5 X 7,5 CM PACOTE COM 500 UN | 1.000,00   | PCT     | 11,63      | 11.630,00   |
| 19   | 5327   | DEGERMANTE 1 LT   | 10,00      | UN      | 15,70      | 157,00      |
| 20   | 4749   | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MEDIDAS 10 X 4,5 CM                         | 200,00     | RLO     | 5,65       | 1.130,00    |
| 21   | 11762  | ESPECULO VAGINAL GRANDE   | 1.000,00   | UN      | 1,18       | 1.180,00    |
| 22   | 4179   | ESPECULO VAGINAL MÉDIO  | 1.000,00   | UN      | 1,15       | 1.150,00    |
| 23   | 8614   | ESPECULO VAGINAL PEQUENO  | 500,00     | UN      | 1,12       | 560,00      |
| 24   | 6767   | ESTETOSCOPIO DUPLO ADT  | 10,00      | UN      | 48,05      | 480,50      |
| 25   | 6768   | FITA ADESIVA 16 X 50 MTS ROLO                                       | 500,00     | UN      | 1,96       | 980,00      |
| 26   | 4233   | FITA AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO 19/30 MTRS ROLO                        | 10,00      | RLO     | 3,12       | 31,20       |
| 27   | 4032   | FITA MICROPORE 2,5 CM X 10 METROS ROLO COM CAPA                     | 200,00     | UN      | 2,20       | 440,00      |
| 28   | 6769   | GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA C/ 1 LITRO                                 | 20,00      | UN      | 18,50      | 370,00      |
| 29   | 5331   | INALADOR AR COMPRIMIDO SIMPLES PORTÁTIL NS                          | 20,00      | UN      | 217,00     | 4.340,00    |
| 30   | 11763  | LUVA CIRURGICA ESTERILIZAÇÃO  | 50,00      | UN      | 1,36       | 68,00       |

|       |       |  |          |     |       |                  |
|-------|-------|--|----------|-----|-------|------------------|
|       |       | 8,5 PAR  |          |     |       |                  |
| 31    | 14359 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS GRANDE C/ 100                      | 100,00   | PAR | 16,70 | 1.670,00         |
| 32    | 14360 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS MEDIA C/ 100                       | 100,00   | PAR | 16,70 | 1.670,00         |
| 33    | 14361 | LUVA PARA PROCEDIMENTOS PEQUENA C/ 100                     | 100,00   | PAR | 16,70 | 1.670,00         |
| 34    | 14362 | MASCARA C/ ELASTICO C/ 100                                 | 50,00    | UN  | 5,32  | 266,00           |
| 35    | 4035  | PVPI TOPICO C/ 1 LITRO                                     | 20,00    | UN  | 12,40 | 248,00           |
| 36    | 5336  | SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM 5 LITROS                    | 15,00    | UN  | 4,71  | 70,65            |
| 37    | 920   | SACO DE LIXO 100 LITROS                                    | 5.000,00 | UN  | 0,25  | 1.250,00         |
| 38    | 11432 | SACO DE LIXO 15 LITROS C/ 05 UNID.                         | 500,00   | RLO | 0,50  | 250,00           |
| 39    | 11436 | SACO DE LIXO 50 LITROS C/ 10 UN                            | 500,00   | PCT | 2,53  | 1.265,00         |
| 40    | 5337  | SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LT C/ 100                       | 20,00    | PCT | 6,72  | 134,40           |
| 41    | 5338  | SERINGA DE 1 ML DESCARTAVEL MEDIDAS 13 X 4,5               | 5.000,00 | UN  | 0,22  | 1.100,00         |
| 42    | 5340  | SERINGA DE 10 ML SEM AGULHA                                | 2.000,00 | UN  | 0,18  | 360,00           |
| 43    | 5341  | SERINGA DE 20 ML SEM AGULHA                                | 2.000,00 | UN  | 0,38  | 760,00           |
| 44    | 5343  | SERINGA DE 3 ML SEM AGULHA                                 | 2.000,00 | UN  | 0,09  | 180,00           |
| 45    | 5346  | SERINGA DE 5 ML SEM AGULHA                                 | 2.000,00 | UN  | 0,10  | 200,00           |
| 46    | 8615  | SERINGA DE INSULINA 0,8 X 0,33                             | 5.000,00 | UN  | 0,50  | 2.500,00         |
| 47    | 1372  | TERMÔMETRO CLÍNICO   | 30,00    | UN  | 11,37 | 341,10           |
| 48    | 5349  | TOALHAS DE PAPEL BRANCO MEDIDAS 23 X 27 PACOTE COM 1000 UN | 100,00   | PCT | 6,45  | 645,00           |
| 49    | 6775  | VASILINA LÍQUIDA C/ 1 LITRO                                | 5,00     | UN  | 14,60 | 73,00            |
| TOTAL |       |  |          |     |       | <b>44.236,55</b> |



**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público, sita à rua Rui Barbosa, 96, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 76.407.568/0001-93, representada neste ato pelo Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente e domiciliado neste Município, à Rua Jacarezinho, nº 422, centro, CPF n.º 540.036.289-34, Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.067.024-4 SSPPR, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----com endereço-----, neste ato representada pelo seu representante legal . -----, portador do RG n.º ----- e CPF n.º-----, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico Nº 3/2013, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes no Edital e proposta anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de entrega do objeto será 05 dias após o recebimento da ordem de compra e empenho. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$....., após entrega do veículo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros: Dotações orçamentárias nº :

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
2. A empresa deverá fornecer produtos com garantia conforme exigido no edital.
- 3.No caso de devolução de produtos defeituosos dentro do período da garantia, o frete correrá por conta do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei federal 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 a saber:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois)anos;
- 4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Andirá PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato. E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

### **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

### **ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **1. Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.

#### **Para comprovação da regularidade fiscal:**

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:
  - CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;

CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;  
e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

### **3. Para comprovação da qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

### **4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes n<sup>os</sup> 01 e 02.

A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

***Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

***A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 3/2013, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO 07 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de BARRA DO JACARÉ  
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2013 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

| <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b> |           |
|--|-----------|
| Nome:(Razão Social)                                      |           |
| Endereço:  |           |
| Complemento  | Bairro:   |
| Cidade:  | UF        |
| CEP:   | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual:                                      | RG        |
| Telefone comercial:                                      | Fax:      |
| Celular:   | E-mail:   |
| Representante legal:                                     |           |
| Cargo:   | Telefone: |
| Ramo de Atividade:                                       |           |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
  - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro (a);
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do Pregoeiro (a);
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|            |  |
|------------|--|
| Corretora: |  |
| Endereço:  |  |
| CNPJ:      |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

|                            |                        |
|----------------------------|------------------------|
| Razão Social do Licitante: |                        |
| CNPJ/CPF:                  |                        |
| <b>Operadores</b>          |                        |
| 1                          | Nome:                  |
|                            | CPF:                   |
|                            | Função:                |
|                            | Telefone:              |
|                            | Celular:               |
|                            | Fax:                   |
|                            | E-mail:                |
| 2                          | Nome:                  |
|                            | CPF:                   |
|                            | Função:                |
|                            | Telefone:              |
|                            | Celular:               |
|                            | Fax:                   |
|                            | E-mail:                |
|                            | RESPONSÁVEL FINANCEIRO |
| 3                          | Nome:                  |
|                            | CPF:                   |
|                            | Função:                |
|                            | Telefone:              |
|                            | Celular:               |
|                            | Fax:                   |
|                            | E-mail:                |

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e  
o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e  
o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO 09 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**ANEXO 10 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

**Ficha Técnica Descritiva do Objeto**

Número do edital:

Órgão comprador:

Marca do produto:

Especificação do produto:

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço inicial para o item (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .  
[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]**

Data: